



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 178 , DE 19 DE JULHO DE 2005.

**Concede pensão da forma que
especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e arts. 8º, I, 27, II, “a”, 46, 47, I, 48 e 49 da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão em favor da menor **Victória Costa Cursino**, em decorrência da morte de **Antônio Raimundo Ferreira Cursino**, pai da menor, matrícula nº 16.185, ex-integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, no cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde, padrão 4, referência H, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, correspondente ao **Vencimento Integral de R\$502,00 (quinhentos e dois reais)**, conforme consta do Processo nº 4042274/04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2003, data do óbito.

PALMAS, aos 19 dias do mês de julho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

ANTÔNIO LUIZ COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

Advogado Geral do Município